



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



DECRETO Nº 042/2017

26/05/2017.

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

DECRETA

Art. 1º - Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento em lotes urbanos do imóvel urbano medindo a área total de 13.507,00 m² (Treze mil, quinhentos e sete metros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, constituído pelo Lote nº 09 (nove) desmembrado das chácaras 55 e 56 (cinquenta e cinco e cinquenta e seis), do patrimônio municipal desta cidade, matriculado sob o nº 30.161, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, localizado na Rua General Espírito Santo, CEP 85.301-170, dentro do perímetro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, bairro Centro, de propriedade de LEÔNIDAS GUILHERME SARTORI DE CAMARGO, inscrito no CPF sob nº 014.817.249-08, brasileiro, casado com a Srª LURDES MARIA BENVENUTTI DE CAMARGO, inscrita no CPF sob nº 014.817.249-08, ambos residentes e domiciliados na Rua General Osório, nº 1078, Parque São Paulo, Cascavel, Estado do Paraná, passando o referido imóvel a ser denominado de **LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO**, conforme projeto completo constante de mapas, projetos de engenharia, memoriais anexos, laudos e licenças ambientais, com responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto, CPF nº 846.506.642-68, inscrito no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA sob nº PA-17.902/D, visto no CREA/PR sob nº 107.070**, devidamente respaldado pelas ART's nºs. CREA 20162285746 de 01/06/2016, 20164419979 de 13/10/2016, 20170691863 de 15/02/2017 e ART de projeto elétrico de autoria do engenheiro eletricitista Cezar Passarin, CPF nº 297.717.149-53, CREA/PR nº 19.337/D, ART nº 201664640063 de 07/11/2016, com Licença Ambiental tipo Licença Prévia do Instituto Ambiental do Paraná nº 41155, protocolo nº 78430559 e Licença de Instalação do IAP nº 118538, protocolo nº 14.353.621-1 com validade até 24/11/2018, Viabilidade Técnica d Companhia Paranaense de Energia – Copel sob nº protocolo 20163292420843 de 31/03/2016 e viabilidade técnica da Sanepar datada de 10/05/2016, com Carta de Liberação do Projeto Hidrossanitário com vencimento em 16 de novembro de 2018, e laudo da Mineropar a respeito da obras necessárias pra liberação de parcelamento em área de risco, ficando distribuído conforme adiante descrito.

Art. 2º - O parcelamento urbano ora aprovado tem os seguintes limites e confrontações, com memorial descritivo de autoria do responsável técnico pelo parcelamento:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO

Constituído pelo Imóvel urbano denominado Lote 09, desmembrado das chácaras nº 55 e 56 (cinquenta e cinco e cinquenta e seis) do quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul/Estado do Paraná. Com área Total de 13.507,00 m² (Treze mil, quinhentos e sete metros quadrados). Município de Laranjeiras do Sul – Comarca de Laranjeiras do Sul-Pr. Proprietário: LEÔNIDAS GUILHERME SARTORI DE CAMARGO, CPF: **014.993.439-49**. Endereço: Rua General Espírito Santo – Bairro Centro – CEP – 85.301-170

Limites e Confrontações

“LEÔNIDAS GUILHERME SARTÓRI DE CAMARGO”, proprietário de uma área de terras localizada no lote 09, desmembrado das chácaras 55 e 56, localizadas no perímetro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, apresenta o seguinte memorial descritivo da área de 13.507,00 m²:

Partindo do M1, deste confrontando neste trecho com Raul José Sartóri de Camargo, segue-se pelo alinhamento predial da Rua General Espírito Santo, seguindo com distância de 90,00 m e Azimute de 127°00'50” chega-se ao M2; deste, confrontando com Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, seguindo com distância de 3,00 m e Azimute de 216°15'05”, chega-se ao M2-A; deste, confrontando com Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, seguindo com distância de 147,18 m e Azimute de 216°15'05” m chega-se ao M3; deste confrontando com Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, seguindo com distância 15,00 m e Azimute 307°08'15” chega-se ao M3-A, deste, confrontando com Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, seguindo com distância de 37,50 m e Azimute 307°08'15” chega-se ao M3-B, deste confrontando com Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, seguindo com distância 37,50 m e Azimute 307°08'15 chega-se ao M4; deste, confrontando com Raul José Sartóri de Camargo, seguindo com distância 147,00 m e Azimute 36°15'13” chega-se ao M4-A, deste confrontando com Raul José Sartóri de Camargo, seguindo com distância 3,00 m e Azimute 36°15'13” chega-se ao M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

A responsabilidade técnica do presente memorial descritivo é do engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA PA-17902/D, visto CREA PR sob nº 107070.

O croqui do imóvel e o memorial descritivo estão descritos na Matrícula nº 30.161 do CRI local, de 16 de abril de 2.012, sendo desnecessária a sua reprodução.

As partes técnicas e proprietárias se responsabilizam pela veracidade da descrição do imóvel, conforme provimento da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Orientação dos Rumos: NORTE GEOGRAFICO

O parcelamento urbano, objeto deste decreto, está localizado nas seguintes coordenadas geográficas:

COORDENADAS DOS PONTOS - UTM			
PONTO	LATITUDE	LONGITUDE	ALTITUDE
M1	35, 693106m S	71,8926897m O	856,76 m
M2	35,700292m S	71,8921479m O	856,835 m
M3	35,691412m S	71,8909368m O	884,477 m
M4	35,684236 m S	71,8914803m O	881,437 m

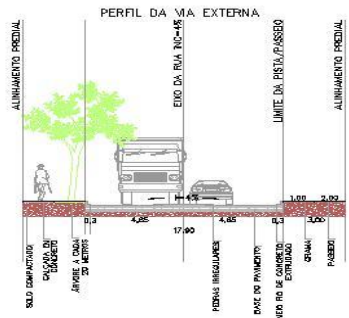
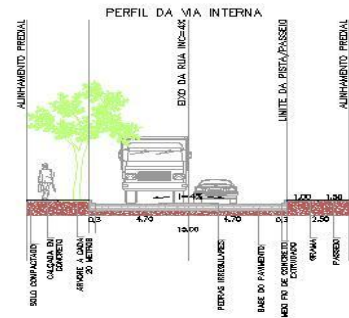
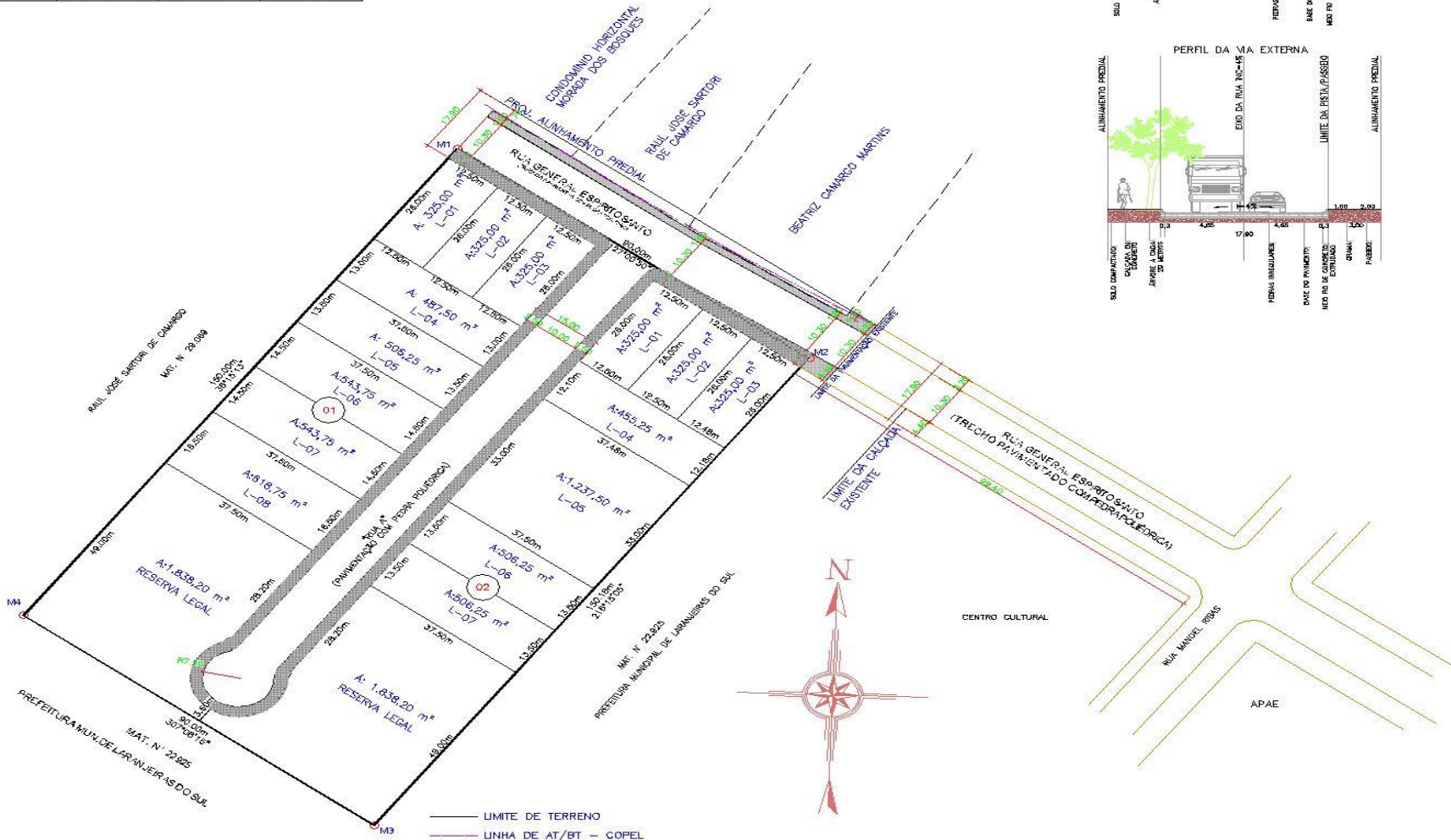
Art. 3º - A planta do LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (M ²)	PERCENTUAL (%)
A	ÁREA TOTAL DE LOTES A VENDA	7.355,25	54,455 A/G
B	QUANTIDADE TOTAL DE LOTES	15,00	54,455 A/G
D	ÁREA VERDE – RESERVA LEGAL	3.676,40	27,219 D/G
F	ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS	2.475,35	18,326 E/G
G	ÁREA TOTAL DE UTILIDADE PÚBLICA	2.475,35	18,326 E/G
H	ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	13.507,00	100,00 G

ÁREA LÍQUIDA DOS LOTES			
O. ADRAÇ.		O. ADRAÇ.	
L-01	325,00 m ²	L-01	325,00 m ²
L-02	325,00 m ²	L-02	325,00 m ²
L-03	325,00 m ²	L-03	325,00 m ²
L-04	487,50 m ²	L-04	487,50 m ²
L-05	506,25 m ²	L-05	1.137,50 m ²
L-06	543,75 m ²	L-06	506,25 m ²
L-07	581,25 m ²	L-07	506,25 m ²
L-08	618,75 m ²	L-08	506,25 m ²
TOTAL	3.675,00 m ²	TOTAL	3.682,50 m ²

DETALHE DO ALINHAMENTO INTERNO	
TRAVESSIA	2,205,55 m
RESERVA LEGAL	270,00 m
TOTAL	2.475,55 m

COORDENADAS DOS PONTOS			
POSTO	X (m)	Y (m)	ELEVACAO
11	3.009,310E+3	71.892,657E+0	895,704
12	3.076,629E+3	71.892,187E+0	895,859
13	3.009,141E+3	71.876,752E+0	894,478
14	3.003,435E+3	71.871,430E+0	891,437



— LIMITE DE TERRENO
 — LINHA DE AT/BT — COPEL

DESCRIÇÃO DAS QUADRAS

QUADRA Nº 01	
DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)
LOTE 01	325,00
LOTE 02	325,00
LOTE 03	325,00
LOTE 04	487,50
LOTE 05	506,25
LOTE 06	543,75
LOTE 07	543,25
LOTE 08	618,75
TOTAL	3.675,00

QUADRA Nº 02	
DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)
LOTE 01	325,00
LOTE 02	325,00
LOTE 03	325,00
LOTE 04	455,25
LOTE 05	1.237,50
LOTE 06	506,25
TOTAL	3.680,25

DESCRIÇÃO DAS VIAS

NOME DA VIA	ÁREA (M ²)
RUA A	2.205,35
RUA GENERAL ESPÍRITO SANTO	270,00
TOTAL	2.475,35

Art. 4º - Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas destinadas às vias de circulação, as áreas verdes e as áreas institucionais.

Art. 5º - O proprietário do LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO, identificado no Artigo primeiro deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois anos) para executar as obrigações constantes no Artigo 20 da Lei Municipal nº 056/2014, abaixo especificadas:

- I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
- II. Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;
- III. Rede de abastecimento de água
- IV. Rede coletora de esgoto, com a devida cessão da servidão de passagem para a companhia de saneamento, conforme projetos apresentados;

V. Rede de energia elétrica, inclusive a rede de extensão necessária até o local da implantação do loteamento e iluminação pública, com braços tipo BR3 e Luminária LM3 com lâmpadas de vapor metálico de 250 watts, ou opcionalmente, a critério da Prefeitura, luminárias LM3 equipadas com lâmpadas de LED, caso a Prefeitura Municipal já tenha adotado este sistema no quadro urbano da cidade, até a data do recebimento das obras do loteamento;

VI. Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (calçamento) com berço de assentamento e rejunte em pó de pedra das vias com rede completa de drenagem de águas pluviais com interligação até o ponto onde existe drenagem de águas pluviais públicas com diâmetro compatível;

VII. Guias de meio-fio e sarjetas do tipo 2 (DER/PR) confeccionados com máquina extrusora de concreto;

VIII. Calçadas e passeio em paver, com espessura mínima de 6 (seis) centímetros, atendendo a NBR 9050 com relação à acessibilidade das pessoas portadores de necessidades especiais;

IX. Sinalização viária vertical e horizontal;

X. Placas de denominação de ruas;

XI. Arborização viária com espécies a serem indicadas pela Secretaria de Obras e Urbanismo do município;

XII. Patamarização dos terrenos.

Art. 6º - De conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 56/2.014, fica desde já dispensada a doação da área mínima de 5% (cinco por cento) para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público.

Art. 7º - Para a garantia da execução das obras de infraestrutura, o proprietário cauciona ao Município, os lotes do respectivo Loteamento relacionados a seguir, e que passam a integrar o Termo de Compromisso Caução anexo ao presente e que passa a fazer parte integrante do presente decreto:

a) Lotes nºs **01, 02, 03, e 04 da Quadra 01** e Lotes **05 e 06 da Quadra 02**, com as seguintes áreas:

Lote 01 da Quadra 01 com 325,00 m².

Lote 02 da Quadra 01 com 325,00 m².

Lote 03 da Quadra 01 com 325,00 m².

Lote 04 da Quadra 01 com 487,50 m².

Lote 05 da Quadra 02 com 325,00m².

Lote 06 da Quadra 02 com 455,25m².

Área total caucionada = 2.242,75 m²

Art. 8º - A área de 3.676,40 m², dividida em duas áreas de 1.838,20 m², localizadas no final da RUA A do Loteamento Jardim Camargo, fica destinada à **ÁREA DE RESERVA LEGAL** sendo proibida a sua comercialização, devendo o proprietário manter a vegetação nativa existente, promovendo o fechamento desta área com cercas e preservando a vegetação em estágio de regeneração.

Parágrafo Único: A área total caucionada perfaz um total de 6 (seis) lotes com área total de 2.242,75 m² (dois mil duzentos e quarenta e dois metros e setenta e cinco centímetros), representando um total de 40% (quarenta por cento) do número de lotes, vendáveis, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal nº 056/2014 - Parcelamento do Solo Urbano.

Art. 9º - Caso o proprietário deixe de cumprir com as obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Caução, ficará facultado ao Município de Laranjeiras do Sul, requerer a venda judicial das áreas caucionadas e utilizar o valor do produto das vendas para executar as referidas obras mencionadas no item nº 1 (um) do TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO, sem prejuízo que o proprietário sofra as demais sanções previstas na legislação e aplicáveis ao caso.

Art. 10 - O proprietário fica ciente de que todas as obras relacionadas no TERMO, DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO bem como quaisquer benfeitorias executadas pelo interessado nas áreas caucionadas, passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município de Laranjeiras do Sul, sem direito a qualquer indenização, até o cumprimento das obrigações assumidas e a aceitação definitiva das obras executadas.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 26 de maio de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2653 – de 30/05/2017.